



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 413/76

SÚMULA: Autoriza a firmar convênio com a firmar **convênio com o Estado do Paraná**, para execução de reparos onde funciona a Agência de Rendas local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Estado do Paraná, este representado pela **Secretaria de Estado de Administração – SEAD** – para execução de reparos na Agência de Rendas local, na importância de **Cr\$ 91.076,51** (noventa e um setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e um centavos).

Artigo 2º.-Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar a conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada a importância de Cr\$ 91.076,51 (noventa e um setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e um centavos).

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1976.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.